

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.04.05.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Chorozinho/CE identificou a necessidade crucial de modernizar e ampliar sua capacidade de comunicação com a população, além de garantir transparência e acesso amplo às suas atividades legislativas. Esta necessidade surge do compromisso de promover uma gestão pública eficaz, transparente e acessível, conforme princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, notadamente os de publicidade, eficiência e transparência.

Com o avanço das tecnologias de informação e comunicação, verifica-se que a população tem buscado cada vez mais informação por meio digital, o que inclui os atos e decisões do poder público. Portanto, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sejam elas presenciais, híbridas ou remotas, bem como o gerenciamento eficiente das redes sociais da Câmara Municipal. Isso permitirá que os cidadãos de Chorozinho tenham acesso em tempo real ou diferido às deliberações que impactam diretamente suas vidas, fomentando uma maior participação cívica e fortalecendo a democracia local.

Ademais, hoje em dia, uma eficaz presença digital se mostra essencial para qualquer instituição que deseje dialogar de maneira efetiva com seu público. Assim, o gerenciamento profissional das redes sociais torna-se primordial para assegurar que a informação seja difundida de maneira clara, objetiva e acessível, ampliando o engajamento e a interatividade com a comunidade. Este aspecto está alinhado ao princípio da eficiência, ao buscar otimizar a comunicação da Câmara Municipal com a população, bem como ao princípio da eficácia, ao assegurar que as informações e decisões cheguem ao conhecimento público de maneira ampla e rápida.

Portanto, a contratação visa atender a essas necessidades emergentes de ampliação da transparência legislativa e aprimoramento da comunicação com o público, o que se mostra não apenas como uma medida operacional, mas como um verdadeiro investimento na democracia e na participação social, assegurando o cumprimento dos objetivos de publicidade e eficiência preconizados pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação dos serviços técnicos destinados à

realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, seja presencial, híbridas ou remotas, e o gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, exigem uma detalhada consideração de critérios e práticas que promovam a sustentabilidade, atendam às regulações específicas vigentes, além de assegurarem padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com as demandas dessa natureza. Desta forma, a escolha pela solução mais adequada será feita com base em requisitos claros, que visam não apenas o cumprimento efetivo da contratada mas também a promoção de práticas responsáveis e sustentáveis.

Requisitos Gerais:

- Equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço de acordo com os padrões de alta definição para transmissões e gravações.
- Capacidade técnica para gerenciar eficientemente as redes sociais, com utilização de ferramentas atualizadas de programação de conteúdo, análise de dados e engajamento com o público.
- Disponibilidade para atendimento e suporte técnico conforme demanda do serviço contratado.
- Experiência comprovada na área específica dos serviços a serem contratados.

Requisitos Legais:

- Atendimento a todas as normativas vigentes aplicáveis à prestação dos serviços em questão, não limitadas somente à Lei 14.133/2021.
- Cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, incluindo, mas não limitado a, eficiência energética, redução de resíduos e aproveitamento de recursos.
- Procedimentos para o correto desfazimento de equipamentos e materiais não mais utilizáveis, promovendo a reciclagem e a diminuição de desperdício.

Requisitos da Contratação:

- Propostas que demonstrem melhor relação custo-benefício, considerando os parâmetros de qualidade e sustentabilidade.
- Flexibilidade e adaptabilidade dos serviços oferecidos para atender a diferentes formatos de sessões (presenciais, híbridas ou remotas) e diferentes plataformas de redes sociais.
- Engajamento comprovado e capacidade de aumentar a visibilidade e interação nas páginas das redes sociais da Câmara Municipal.

Os requisitos descritos têm como objetivo o atendimento eficiente e eficaz das necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, em consonância com os valores de transparência, economicidade e sustentabilidade. Para tanto, é essencial abster-se de incluir exigências supérfluas que possam limitar o caráter competitivo do certame, focando apenas nos aspectos cruciais que garantirão a realização das atividades propostas com eficiência, qualidade e responsabilidade socioambiental.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela opção mais eficaz para a contratação de serviços técnicos realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, seja de forma presencial, híbridas ou remotas e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, foram identificadas e consideradas as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com os fornecedores – Consiste em negociar diretamente com empresas especializadas nestes serviços, possibilitando ajustes diretos quanto às especificidades da demanda.
- Contratação através de terceirização – Emprego de uma empresa terceirizada que se responsabiliza integralmente pela execução dos serviços, desde o provisionamento dos equipamentos necessários até a gestão das atividades, garantindo profissionalismo e especialização.
- Formas alternativas de contratação – Inclui opções como parcerias público-privadas (PPP), contratos de performance e uso de tecnologia como serviço (SaaS), adaptando-se conforme a necessidade e a característica do serviço demandado.

Após análise detalhada, considerando as necessidades específicas desta contratação, como a constante necessidade de atualização tecnológica, a especialização dos serviços a serem prestados, e a flexibilidade operacional requerida para atender as diversas modalidades de sessões (presenciais, híbridas, ou remotas) e a dinâmica do gerenciamento de redes sociais, a solução mais adequada parece ser a **contratação através de terceirização**.

A terceirização se mostra vantajosa pois proporciona acesso a serviços especializados e atualizados com as tendências do mercado, além de permitir à Câmara Municipal de Chorozinho focar seus esforços nas atividades legislativas, enquanto a empresa terceirizada encarrega-se da complexidade técnico-operacional dos serviços de transmissão e gestão de redes sociais. Isso assegura não apenas a qualidade e eficiência dos serviços prestados, mas também a possibilidade de adequação a eventuais mudanças de demanda ou inovações tecnológicas sem a necessidade de investimentos adicionais em treinamentos ou atualização de equipamentos por parte da Câmara.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta pela Câmara Municipal de Chorozinho/CE para a contratação de serviços técnicos especializados para a realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sejam elas presenciais, híbridas ou remotas, e para o gerenciamento das redes sociais, representa a opção mais adequada disponível no mercado atual. Este entendimento está alinhado com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, que orientam a administração pública na seleção de propostas capazes de gerar os resultados mais vantajosos, considerando tanto o aspecto econômico quanto técnico.

Conforme estabelecido pelo Art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório exige um estudo minucioso que justifique a escolha da contratação, garantindo que a mesma atenda às necessidades da Administração de forma eficiente e eficaz, caracterizando o interesse público. A solução detalhada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi então definida após uma análise abrangente da capacidade técnica e tecnológica exigida, do pessoal qualificado necessário para a operacionalização dos serviços, e da compatibilidade tecnológica com as ferramentas

Além disso, o levantamento de mercado realizado, conforme demandado pelo inciso V do § 1º do Art. 18 da referida Lei, aponta que a contratação de uma empresa especializada em serviços de transmissão ao vivo e gestão de redes sociais é a alternativa mais viável e econômica. Esta escolha permite à Câmara Municipal acesso a tecnologias de ponta e profissionais altamente qualificados, proporcionando transparéncia e interatividade indispensáveis para o cumprimento dos princípios da Administração Pública, especialmente os de publicidade e eficiência, promovendo, assim, um engajamento mais efetivo com a população de Chorozinho/CE.

A opção por essa solução não se baseia apenas na adequação técnica e na capacidade de atender às exigências operacionais da Câmara Municipal, mas também na análise econômica. Considerou-se a relação custo-benefício, demonstrando que a terceirização destes serviços especializados gera uma economia significativa de recursos, ao evitar gastos com a aquisição e manutenção de equipamentos avançados, treinamento de pessoal e atualização tecnológica constante. Portanto, está evidenciada a economicidade do projeto, também um dos pilares da Lei 14.133/2021, conforme destacado pelo seu Art. 11, que busca evitar contratações com sobrepreço ou superfaturamento.

Em suma, a decisão por essa modalidade de contratação está solidamente fundamentada nos preceitos da Lei 14.133/2021, refletindo a busca pela solução mais eficiente e que melhor responde às necessidades públicas, garantindo o uso responsável e eficaz dos recursos públicos e promovendo o acesso à informação e a participação cidadã de forma ampla e qualificada.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS, SENDO ELAS PRESENCIAIS, HÍBRIDAS OU REMOTAS E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE	9,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS, SENDO ELAS PRESENCIAIS, HÍBRIDAS OU REMOTAS E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS, SENDO ELAS PRESENCIAIS, HÍBRIDAS OU REMOTAS E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE	9,000	Mês	2.416,67	21.750,03
Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS, SENDO ELAS PRESENCIAIS, HÍBRIDAS OU REMOTAS E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 21.750,03 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos)



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O processo de tomada de decisão para o parcelamento da solução de contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Chorozinho/CE foi rigorosamente embasado nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que orienta a avaliação da divisibilidade do objeto, sua viabilidade técnica e econômica, o impacto sobre a economia de escala, a competitividade e o melhor aproveitamento do mercado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Identificou-se que os serviços de transmissão das sessões e gerenciamento das redes sociais possuem natureza divisível sem que haja prejuízos para sua funcionalidade. Isso permite uma execução flexível e adaptável às necessidades específicas de cada tipo de sessão (ordinárias, extraordinárias, presenciais, híbridas ou remotas) e de cada plataforma de redes sociais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável. A segmentação permite especialização nos serviços oferecidos, garantindo qualidade e eficácia nos resultados esperados pela Administração Pública, ao mesmo tempo que mantém os custos competitivos.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala significativa. A capacidade de contratar especialistas para distintas frentes de trabalho oferece uma otimização de recursos, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para a ampliação da competitividade, possibilitando que fornecedores de menor porte, que possuem especializações específicas, possam participar do processo licitatório. Isso promove um melhor aproveitamento do mercado, diversificando as opções de escolha da Administração Pública e incentivando a qualidade dos serviços prestados.
- **Consideração de Lotes:** Para aquisições de grande volume, a divisão em lotes é reconhecida como uma estratégia eficaz para possibilitar a participação de um espectro mais amplo de fornecedores, promovendo equidade e inclusão no processo de licitação. Isso se alinha à decisão pelo parcelamento, desde que tal divisão não implique em prejuízos à economia de escala.
- **Justificativas Baseadas em Dados:** A decisão pelo parcelamento é sustentada por uma análise detalhada do mercado, que revelou uma tendência de especialização e segmentação dos serviços de transmissão ao vivo e gerenciamento de redes sociais. Essa especialização garante maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços, otimizando o investimento público.

Diante das justificativas apresentadas e com base em dados concretos e análises técnicas, conclui-se pela viabilidade e pela vantagem da adoção do parcelamento da solução proposta, garantindo a transparência, conformidade e alinhamento com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando o melhor interesse público e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo administrativo para a contratação de serviços técnicos especializados na realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sejam elas presenciais, híbridas ou remotas, e no gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. A inclusão deste serviço no Plano Anual de Contratações reflete a compreensão estratégica da

Câmara Municipal sobre a importância de aprimorar a transparência e o engajamento cidadão por meio do acesso facilitado às sessões legislativas e uma comunicação efetiva através das redes sociais.

A necessidade de tais serviços foi identificada como prioritária dentro do planejamento estratégico da Câmara, visando não apenas atender aos requisitos de transparência e de engajamento público, mas também posicionar a Câmara Municipal de Chorozinho como uma entidade vanguardista no uso de tecnologias de informação para promoção da cidadania. Este processo de contratação, portanto, insere-se como uma ação estratégica prevista no Plano de Contratações Anual, conforme articulado e aprovado pela gestão, garantindo assim o alinhamento com as metas institucionais e os procuramentos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Atendendo ao Art. 18, inciso II da Lei N° 14.133/2021, a realização desta contratação converte em ações os objetivos estratégicos planejados pela administração pública municipal, assegurando eficiência, economicidade e o cumprimento das diretrizes de planejamento e governança pública. Ao seguir de forma estrita as disposições previstas no Plano de Contratações Anual, a Câmara Municipal de Chorozinho/CE demonstra seu compromisso não apenas com a legislação vigente, mas com a promoção de práticas de gestão transparentes e responsivas às necessidades da comunidade chorozinhense.

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sejam elas presenciais, híbridas ou remotas, e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Chorozinho/CE visa atender a objetivos estratégicos alinhados aos princípios da Lei 14.133/2021, promovendo a transparência, a eficiência e o desenvolvimento nacional sustentável. São esperados os seguintes resultados:

- **Ampliação da Transparência:** Conforme os princípios da publicidade e transparência delineados no art. 5º da Lei 14.133/2021, espera-se aumentar significativamente a transparência das atividades legislativas, proporcionando aos cidadãos acesso irrestrito às sessões ordinárias e extraordinárias, independentemente de sua forma de realização. Esse acesso facilitado está alinhado ao objetivo de assegurar que as ações da Administração Pública sejam realizadas com máxima clareza e abertura, promovendo uma cultura de responsabilidade perante a sociedade.
- **Otimização da Comunicação:** A gestão profissional das redes sociais será realizada com vistas ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, buscando uma comunicação eficaz e estratégica que possibilite maior engajamento do público e disseminação de informações relevantes. Esse resultado almeja melhorar o diálogo entre a Câmara Municipal e a comunidade, promovendo uma participação cívica mais ativa.
- **Eficiência nos Serviços Prestados:** A contratação busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 11, o qual estabelece a eficiência e a economicidade como objetivos primordiais do processo licitatório. Espera-se, portanto, que a execução dos serviços de transmissão e gerenciamento de redes sociais se dê de maneira íntegra, eficiente e econômica, otimizando recursos públicos e entregando à população um serviço de qualidade superior.
- **Incentivo à Inovação e Desenvolvimento Tecnológico:** Alinhado ao inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021, pretende-se com essa contratação incentivar o



desenvolvimento e a aplicação de soluções inovadoras que possam contribuir para o aprimoramento constante dos métodos de transmissão e interação com o cidadão. A adoção de tecnologias avançadas permitirá não apenas alcançar um maior público mas também promover a inclusão digital e social.

- **Elevação do Nível de Satisfação da Comunidade:** Com base na análise de contratações similares anteriores e na observância aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I) e ao tratamento isonômico (art. 11, II), espera-se que a prestação deste serviço técnico atenda ou supere as expectativas da comunidade, melhorando significativamente o nível de satisfação dos cidadãos em relação à acessibilidade e qualidade das informações disponibilizadas pela Câmara Municipal.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia e a eficiência da contratação dos serviços técnicos especializados na realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, presenciais, híbridas ou remotas, bem como no gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, será necessário adotar as seguintes providências:

- Realização de um levantamento minucioso das necessidades técnicas e de infraestrutura da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, a fim de assegurar que o prestador de serviço possua toda a informação necessária para o cumprimento efetivo do contrato.
- Elaboração de um Termo de Referência detalhado, incorporando as especificações técnicas detalhadas identificadas na seção de requerimentos do contrato e as respostas fornecidas pelos fornecedores durante o levantamento de mercado.
- Desenvolvimento e implementação de um plano de capacitação para os servidores da Câmara Municipal responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando que possuam conhecimentos adequados para o acompanhamento eficaz dos serviços prestados.
- Estabelecimento de mecanismos robustos de monitoramento e avaliação, com o objetivo de garantir que os serviços prestados estejam de acordo com os padrões de qualidade especificados e as metas de engajamento e alcance de público sejam atingidas.
- Elaboração de uma estratégia de comunicação interna e externa para informar sobre as mudanças e melhorias esperadas nas transmissões das sessões e no gerenciamento das redes sociais, promovendo uma maior transparência e participação cidadã.
- Revisão e fortalecimento das políticas de segurança da informação e proteção de dados da Câmara Municipal, para garantir a conformidade com a legislação vigente e proteger os dados sensíveis tanto da instituição quanto dos cidadãos.
- Estabelecer critérios e métricas claras para a avaliação periódica do desempenho do fornecedor, assegurando uma gestão contratual eficaz e a tomada de decisão informada sobre eventuais renovações ou alterações contratuais.
- Planejamento e execução de ações corretivas imediatas em casos de não conformidades ou insuficiências nos serviços prestados, incluindo a possibilidade de aplicação de penalidades contratuais, se necessário.

Estas providências deverão ser acompanhadas de perto pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Chorozinho/CE ou por um agente público designado, conforme os princípios estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que todas as etapas do processo sejam executadas dentro dos mais altos padrões de integridade,

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme avaliação detalhada do contexto e necessidades específicas da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, para a contratação de serviços técnicos especializados para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, seja de forma presencial, híbridas ou remotas, e para o gerenciamento das redes sociais, chegou-se à decisão de não adotar o sistema de registro de preços. Esta decisão está alinhada às disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas.

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Especificidade dos Serviços:** Os serviços requeridos pela Câmara Municipal possuem características particulares, demandando expertise técnica e tecnológica específica para a transmissão ao vivo das sessões e o gerenciamento profissional das redes sociais, o que não se mostra eficazmente atendível por meio de um sistema de registro de preços genérico.
- **Volume e Periodicidade das Contratações:** A previsão de demanda para tais serviços é pontual, associada às sessões legislativas e necessidades específicas de comunicação, não se justificando pela periodicidade e volume que um sistema de registro de preços pressupõe, conforme definido no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- **Dinamismo Tecnológico:** A área de transmissões ao vivo e de gerenciamento de mídias sociais é altamente dinâmica, com constantes inovações tecnológicas. Fixar preços para um período prolongado, como propõe o registro de preços, poderia resultar em desvantagem econômica para a Administração Pública, dado o rápido avanço e mudança nos padrões e ferramentas tecnológicas disponíveis no mercado.
- **Necessidade de Flexibilidade Contratual:** A natureza dos serviços exige um alto grau de flexibilidade para adaptar-se às mudanças nas necessidades institucionais ou ao contexto operacional, o que pode ser limitado pelo sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de especificar quantidades e características técnicas de forma detalhada e antecipada, conforme disposto no art. 82, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.
- **Análise de Viabilidade Econômica:** Considerando a análise de viabilidade econômica e o princípio da economicidade, a adoção de uma licitação específica para esses serviços permite à Administração a obtenção de propostas customizadas às necessidades atuais, potencialmente resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos, como orienta o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que visa evitar contratações com sobrepreço.

Com base nos aspectos apresentados e no rigoroso cumprimento dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação. Tal decisão permite maior flexibilidade e adequação às especificidades, dinamismos e necessidades tecnológicas da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, assegurando a contratação mais vantajosa e eficaz para a administração pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os princípios da Lei nº 14.133/2021 e objetivando a contratação vantajosa e eficiente, posicionamo-nos firmemente contra a participação de empresa na forma de consórcio para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS, SENDO ELAS PRESENCIAIS, HÍBRIDAS OU REMOTAS E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, com base nos fundamentos da referida legislação.

Conforme estabelece o Art. 15 da Lei 14.133/2021, embora a formação de consórcios para participar em licitações esteja permitida, tal modalidade deve ser tratada com restrições específicas para garantir a observância dos princípios da eficiência e da economicidade. Um dos principais aspectos que embasam nossa posição contrária à participação de empresas em forma de consórcio reside na capacidade de gestão e foco operacional exigidos para a execução do objeto.

O serviço técnico em questão demanda alta especialização, comprometimento com prazos estreitos e uma forte capacidade de resposta a incidentes que possam afetar a qualidade das transmissões ao vivo das sessões, bem como o dinamismo no gerenciamento das redes sociais. A formação de um consórcio pode levar à dispersão da responsabilidade técnica e a uma potencial diluição do comprometimento com os resultados finais, prejudicando o atendimento dos objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Chorozinho/CE.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu Art. 7º incide sobre a necessidade de promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da lei que preencham requisitos específicos. Essa disposição reforça a importância de uma gestão eficiente e tecnicamente capaz, que pode ser mais dificultada em cenários de participação consorciada, pela complexidade adicional no controle e na fiscalização contratual.

Os consórcios, por natureza, podem apresentar desafios adicionais no que se refere à uniformidade da qualidade e à integração das atividades, aspectos cruciais para a execução eficaz dos serviços em discussão. A fragmentação das responsabilidades entre diferentes entidades jurídicas pode dificultar a accountability e a agilidade necessárias para adaptações rápidas às necessidades da Câmara, em especial para a manutenção da qualidade das transmissões e do engajamento nas plataformas digitais.

Por todos esses motivos, alicerçados nos princípios da Lei de Licitações 14.133/2021, notadamente os de eficiência, economicidade e obtenção das melhores condições para a administração, conclui-se pela inviabilidade e pelo desencorajamento da formação de consórcios para a contratação em questão. Tais medidas visam assegurar a maximização do desempenho e a entrega de serviços que atendam plenamente aos interesses públicos implicados.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a relevância da preservação ambiental conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, é de suma importância realizar um escrupuloso levantamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços técnicos para realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, presenciais, híbridas ou remotas, e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Chorozinho/CE. A seguir, apresentamos os impactos identificados e as respectivas medidas mitigadoras a serem implementadas.



- **Consumo de energia elétrica:** A utilização intensiva de equipamentos eletrônicos e sistemas computacionais para a transmissão das sessões e gerenciamento de redes sociais implica um significativo consumo de energia elétrica. **Medida mitigadora:** utilizar equipamentos de baixo consumo energético, promover boas práticas de uso racional de energia entre os operadores e implementar sistemas de gestão energética para monitorar e controlar o consumo.
- **Emissão de gases poluentes:** O deslocamento de técnicos e especialistas até a sede da Câmara Municipal para a realização de atividades presenciais origina emissões de gases poluentes. **Medida mitigadora:** optar por reuniões remotas sempre que possível, utilizar veículos elétricos ou híbridos para os deslocamentos necessários e incentivar o uso de transporte coletivo ou bicicletas.
- **Consumo de recursos materiais:** As atividades de transmissão e gerenciamento de redes sociais requerem recursos materiais, como papéis para impressão e cartuchos de tinta. **Medida mitigadora:** adotar políticas de uso restrito a papel, preferindo a comunicação e a documentação digital, e utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis quando o uso de papel for incontornável.
- **Geração de resíduos eletrônicos:** A substituição periódica de equipamentos eletrônicos torna inevitável a geração de resíduos. **Medida mitigadora:** implementar um sistema de recolhimento e reciclagem de equipamentos eletrônicos obsoletos, promover a doação de equipamentos ainda em condições de uso para instituições educacionais ou caridade e contratar empresas certificadas para o descarte adequado dos resíduos eletrônicos.

As medidas mitigadoras propostas estão alinhadas aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais potenciais relacionados à execução contratual, ao mesmo tempo em que se observa a rigorosa aplicação dos recursos públicos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise criteriosa do contexto envolvendo a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para a realização das transmissões das sessões ordinárias ou extraordinárias, sejam elas presenciais, híbridas ou remotas, e o gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, conduz ao posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade desta contratação.

Conforme estabelece o art. 6º, inciso XX, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Este processo, amparado pelas análises técnicas e de mercado, permitiu identificar claramente a necessidade pública de melhorar a transparência e a interatividade das atividades legislativas com a população, elucidando a adequação dos serviços em questão.

O art. 18 da referida lei ressalta a importância de uma fase preparatória eficaz, que visa garantir o alinhamento do processo licitatório às necessidades específicas da Administração Pública e dos cidadãos. Este projeto foimeticulosamente planejado para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, promovendo eficiência e economicidade (art. 11, I e IV), ao mesmo tempo em que respeita os princípios fundamentais da administração pública, sobretudo os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º).

A descrita necessidade de contratação e os benefícios projetados com a execução dos serviços aqui discutidos encontram forte alinhamento com a missão institucional da Câmara Municipal, bem como com os princípios de governança das contratações públicas, que buscam a efetividade das ações do ente público frente à sociedade.

Além disso, a estima de valor para a contratação foi realizada com base em levantamento de mercado detalhado, em conformidade com os critérios estipulados pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a conformidade com os preços praticados pelo mercado e assegurando a obtenção de uma proposta econômica vantajosa para a administração pública. A análise das contratações similares anteriores, conforme descrito, também endossa a justificativa de economicidade e eficiência da realização desse projeto.

Em vista do exposto e considerando as análises e justificativas apresentadas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços técnicos especializados para transmissão das sessões e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Chorozinho/CE. Tal contratação não apenas atende aos requisitos e expectativas da Lei nº 14.133/2021 mas encontra-se alinhada com os objetivos estratégicos da Câmara, promovendo uma gestão pública transparente, eficaz e responsável às necessidades da população de Chorozinho/CE.

Chorozinho / CE, 16 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

Wivilly Ibiapina Oliveira
MEMBRO

LARA MAYARA SILVA COSTA
PRESIDENTE